



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n – São Domingos do Norte-ES  
CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

PROTÓCOLO Nº 6717/2022

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_ LIVRO Nº \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM 23/10/2022

ENCARREGADO (solicita)

**Memorando Nº.: 078/SEMARH/PMSDN/ES.**

**Da:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Ao:** Exma. Senhora Prefeita Municipal.

**Assunto:** Contratação de Empresa para recuperação de dados

Excelentíssima Senhora Prefeita,

No dia 10 de outubro do ano em curso, solicitamos atendimento emergencial da Empresa Digital Telecom Telecomunicações, contratada desta Prefeitura para a regularização do sistema hospedagem de dados do servidor físico, onde ocorreu um travamento do sistema utilizado pelos setores administrativos. Porém, após atendimento remoto verificou-se a gravidade da situação onde foi necessário a presença física do técnico responsável pois a situação era complexa.

O sistema após três dias foi normalizado, no entanto todos os arquivos em backup não foram recuperados, sendo necessário e urgente a recuperação dos mesmos para que seja normalizado de maneira total os trabalhos dos setores.

Diante da situação visualizada, solicitei a empresa contratada que nos encaminhasse um laudo técnico do ocorrido, que encontra-se em anexo, onde menciona que diante do cenário encontrado e mesmo sendo utilizado todas as técnicas disponíveis e horas de trabalhos realizadas não foram suficientes para a recuperação dos dados corrompidos, sendo necessário a contratação de empresa especializada em recuperação de dados.

Conforme relato acima, esta prefeitura necessita com urgência da Contratação de Empresa Especializada para recuperação dos dados corrompidos a fim de restaurar a normalidade total das operações administrativas municipais, evitando assim impactos negativos aos serviços. A seguir detalhamos os principais prejuízos decorrentes desta situação:

- As atividades relacionadas ao Protocolo e documentos não recuperados dificultam o fluxo de trabalho;
- As atividades de processamento de pagamentos e empenhos não terão os relatórios dos arquivos anteriores;
- As emissões de pareceres jurídicos serão afetadas, sendo essenciais para tomada de decisões e garantia da legalidade dos atos administrativos anteriormente emitidos;
- Diariamente a tesouraria realiza pagamentos a fornecedores que estará impedida de obter relatórios anteriores;
- As prestações de contas mensais ao TCES e REINF poderão estar comprometidas pela não obtenção dos arquivos que foram corrompidos;
- Por fim, todos os projetos de engenharia e os convênios realizados anteriormente ao travamento do sistema bem como os arquivos perdidos dificultará a execução dos convênios.

Diante todo exposto, justifico que a contratação de uma Empresa Especializada em recuperação de dados é essencial para mitigar esses prejuízos e restaurar a eficiência e a eficácia da gestão pública municipal. O investimento nesta recuperação garantirá a continuidade dos serviços prestados à população e a conformidade com as obrigações legais e administrativas.

Certo de sua compreensão e colaboração, aguardamos o deferimento desta solicitação.

Respeitosamente,

São Domingos do Norte, 21 de outubro de 2024.



**Marta Martins Sossai**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Port. 8.231 de 13/08/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari  
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
36.350.312/0001-72

04

## Notificação à Empresa Digital Soluções LTDA ME

À

**Digital Soluções LTDA ME**

CNPJ: 03.928.675/0001-93

Endereço: Rua Fiarovante Rossi, nº 472, Lacê, Colatina/ES

**Assunto:** Notificação sobre problema no sistema do servidor da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Prezados,

Venho, por meio desta, notificar a empresa Digital Soluções LTDA ME, acerca do problema ocorrido no servidor da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, cuja manutenção e suporte técnico estão sob a responsabilidade desta empresa, conforme contrato nº 113/2023 firmado entre as partes.

Desde o dia 10 de outubro de 2024, o sistema do servidor apresentou lerdeza, e após isso não conseguiu reiniciar corretamente, o que partir daí causou transtornos e prejuízos às atividades diárias da prefeitura. Diante da gravidade da situação e da essencialidade do sistema para o funcionamento dos serviços municipais, solicito que as providências necessárias sejam tomadas de forma urgente.

Solicito que a empresa Digital Soluções LTDA ME:

- 1) Após a chegada do técnico da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE, o problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 04 (quatro) horas, conforme cláusula do contrato 4.3.1;
- 2) Responda por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da PMSDN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante prestação de serviço, entrega ou instalação de material, conforme a cláusula do contrato 7.5;
- 3) Arque com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando a prestação de serviços, fornecimento e instalação de material, do seguro, bem como qualquer outra relacionada a prestação do serviço objeto deste contrato, não cabendo a PMSDN quaisquer ônus, conforme a cláusula do contrato 7.12;
- 4) Mantenha o rol de equipamentos instalados em perfeito estado de funcionamento, conforme cláusula do contrato 7.14;



05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

36.350.312/0001-72

- 5) Atenda com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme a cláusula do contrato 7.20;
- 6) Preste os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos. Na falta ou insuficiência da prestação do serviço, o preposto do contrato será acionado para resolução do problema, conforme a cláusula do contrato 9.1.

Aguardo um posicionamento urgente para solução do problema exposto

Atenciosamente,

*Leonardo B.*

**Leonardo Lascola Pereira do Nascimento**

Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e fiscal do contrato n° 113/2023

São Domingos do Norte (ES), 10 de outubro de 2024.



Manoel (Rede)

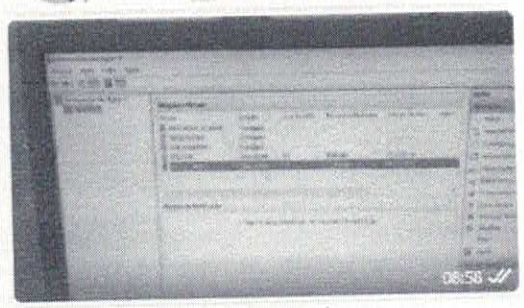


10/10/2024



0:27

08:34 ✓



08:58 ✓

Opa 09:09

Reinício ? 09:09

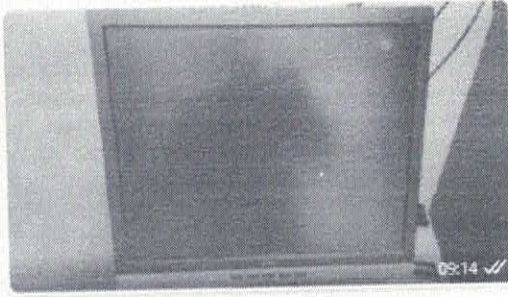
Reiniciou ? 09:10



0:06

09:10 ✓

Ok 09:10



09:14 ✓

Tá assim 09:14 ✓



07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023-PMSDN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2904/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA TIC-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMPUTAÇÃO, NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Srª. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME**, sediada na Rua Fiarovante Rossi, nº 472, Lacê, Colatina/ES, CEP 29703-042, inscrita no CNPJ nº 03.928.675/0001-93, neste ato representada pelo **Sr. Alexssandro Bernardo Xavier**, inscrito no CPF nº 043.741.477-99, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento visando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de natureza TIC – Tecnologia da Informação e Computação, conforme descrito abaixo para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Domingos do Norte/ES, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 11/2023, regido pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/2006, Decreto Federal 3555/00, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal no 8.666/93 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Serviços Continuados de Tecnologia da Informação (TIC), com dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme Termo de Referência, contendo os serviços:

- a) Levantamento de todas as necessidades tecnológicas da Prefeitura;
- b) Verificação geral em todos os computadores da rede de Prefeitura;
- c) Levantamento e aplicação na emergência de medidas de segurança;
- d) Instalação de uma solução básica emergencial para o backup dos dados da Prefeitura;
- e) Limpeza geral “remoção de vírus e apps indesejados e outros” em todos os computadores da rede da Prefeitura;
- f) Aplicação das atualizações de segurança do Windows e pacote office.
- g) Instalação de uma solução de antivírus grátis “Usar provisoriamente até a aquisição de licenças de um produto para uso profissional”;
- h) Aplicação de regras de proteção no firewall para acesso internet;
- i) Ativação de bloqueio eficiente de navegação na internet;
- j) Criação de regras de acesso à internet de acordo com orientação da gestão da prefeitura;
- k) Centralização de arquivos de redes;



08

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

- l) Separação da rede Wi-Fi "navegação livre" da rede de trabalho da Prefeitura;
- m) Documentação da estrutura atual e projeto de melhoria futura;
- n) Equipamentos inclusos: 02 (dois) HD's de 1tb, 02 (dois) roteadores ap 360, 01 (um) switchgiga de 8 portas e 01 (um) Nobreak TS Shara Ups Profissional 3200VA 4BS bivolt/saída bivolt.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços contratados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará parcelas mensais de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**.

2.2. Nos preços a serem pagos estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à prestação do serviço.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias, mediante a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação.

3.2. Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura para correção ou qualquer providência complementar, o prazo de pagamento passará a fluir após a apresentação.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como nota de empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas com outro CNPJ.

3.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês.

3.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente competente.

3.7. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA os seguintes documentos:

3.7.1. Notas Fiscais pertinente aos serviços prestados;

3.7.2. Certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme exigidas quando da habilitação.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO, SOLUÇÃO DE PROBLEMAS E SUPORTE TÉCNICO

4.1. PRAZO DE ATENDIMENTO NORMAL:

4.4.1. Após notificação da eventual anomalia do Sistema, informada pelo CONTRATANTE, o atendimento deverá ocorrer em até 12 (doze) horas subsequentes ao chamado, prazo este que será contabilizado no período de: Segunda a sexta-feira – 07:30h às 16h; Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

4.2. PRAZO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL:

4.2.1. Na hipótese de ocorrência de situações emergenciais, cuja anomalia esteja comprometendo seriamente o sistema, principalmente AMEAÇAS DE HACKERES, o atendimento deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas subsequentes ao chamado, prazo este que será contabilizado em período integral, domingo a sábado, incluindo feriados.

4.3. PRAZO PARA IDENTIFICAÇÃO E SOLUÇÃO DO PROBLEMA:

4.3.1. Após a chegada do técnico da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE, o problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

4.3.2. Se o atendimento da CONTRATADA for através de acesso remoto, este prazo será contabilizado após o estabelecimento da conexão.

4.4. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:



09

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

4.4.1. Os equipamentos com defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, prazo este que será contabilizado no período de segunda a sexta-feira de 07:30h às 16h, ficando a critério da CONTRATADA deixar na localidade aparelhos de backup, quando então ficará isenta de atender esse prazo.

### 4.5. SUPORTE TÉCNICO:

4.5.1. Suporte ao servidor de virtualização com tecnologia Microsoft Windows 2016 com HYPER-V;

4.5.2. Suporte a servidor de controlador de domínio baseado no Windows 2016 Server;

4.5.3. Suporte a servidor de File Server baseado em Windows 2016 Server;

4.5.4. Suporte a servidor do Sistema E&L em Windows 2016 Server e banco de dados dos sistemas de gestão da Prefeitura;

4.5.5. Suporte ao sistema de backup VEEM BACKUP;

4.5.6. Suporte a NAS de armazenamento de backup baseando TrueNAS;

4.5.7. Servidor UTM Firewall – Proxy ENDIAN 3.11;

4.5.8. Serviço de VPN OPENVPN;

4.5.9. Suporte a usuários dos sistemas de informações da Prefeitura;

4.5.10. Suporte a rede de dados lógica;

4.5.11. Equipamento de Wi-Fi incluso no serviço;

4.5.12. A CONTRATADA deverá manter serviço de assistência técnica para elucidar dúvidas a respeito de recursos e facilidades do sistema.

4.5.13. O prazo para atendimento não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação, prazo este que será contabilizado no seguinte período: segunda e sexta-feira – 07:30h às 16h, excluído sábado, domingo e feriados.

### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **31/08/2023** até **30/08/2024**, podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com inc. II, do art. 57 da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários para abertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação:

**SEMARH: Ficha: 118 - Fonte: 150000000000.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve possuir engenheiro com formação em Tecnologia da Informação e Comunicação pertencente ao quadro fixo da empresa e devidamente registrado no CREA, comprovado através de Certidão de Registro da Empresa neste Conselho.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da PMSDN;

7.4. Manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação do serviço, fornecimento e da instalação do material à PMSDN.

7.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da PMSDN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante prestação de serviço, entrega ou instalação de material.

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da PMSDN.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

- 7.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento e a instalação do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 7.9. Promover o fornecimento e a instalação do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente o endereço e prazos fixados no presente instrumento.
- 7.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.
- 7.11. Aceitar nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.12. Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando a prestação de serviços, fornecimento e instalação de material, do seguro, bem como qualquer outra relacionada a prestação do serviço objeto deste contrato, não cabendo a PMSDN quaisquer ônus.
- 7.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente.
- 7.14. Manter o rol de equipamentos instalados em perfeito estado de funcionamento.
- 7.15. Acatar as exigências da fiscalização da PMSDN quando a execução dos serviços, horários, qualidade e quantidade e ainda a imediata correção de deficiências alinhadas quanto a execução dos serviços contratados.
- 7.16. Manter atualizado os números de telefones para contatos ou abertura de chamados.
- 7.17. Responsabilizar-se pela destinação/descarte de peças, componentes e equipamentos que foram substituídos, incluindo o transporte.
- 7.18. Manter durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação.
- 7.19. Retirar os equipamentos e insumos utilizados nos serviços em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após o término da contratação, salvo outro entendimento da Fiscalização.
- 7.20. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.21. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares cabe exclusivamente ao CONTRATANTE:
- 8.1.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art.67 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.1.3. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços.
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- 8.1.6. Documentar e notificar, por escrito a CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- 8.1.7. Não permitir que pessoas estranhas a CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

8.1.8. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos quando julgar pertinente ou oportuno.

8.1.9. Vetar ou solicitar a imediata retirada pela CONTRATADA, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, de qualquer equipamento, por desempenho incompatível com o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS**

9.1. Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos. Na falta ou insuficiência da prestação do serviço, o preposto do contrato será acionado para resolução do problema.

9.2. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas e acordadas.

9.3. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações neste Contrato.

9.4. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

9.5. Manter sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento dos serviços, bem como sobre todas as informações, dados e documentos pertencentes à CONTRATANTE, aos quais a CONTRATADA tenha acesso, sejam eles relativos ou não à prestação dos serviços; isso inclui, sem se limitar, a adoção de procedimentos adequados para armazenamento, transmissão, transporte e utilização de informações em qualquer mídia, tanto nas dependências da CONTRATANTE quanto em ambiente externo.

9.6. Transferir para a equipe designada pela CONTRATANTE o conhecimento na utilização das ferramentas, processos, metodologias e softwares utilizados na execução dos trabalhos.

9.7. Manter os sistemas de controle permanentemente atualizados.

9.8. Manter todo seu pessoal técnico atualizado, através de programa específico de formação e treinamento, de forma a acompanhar o desenvolvimento tecnológico do mercado, permitir a imediata implementação de novas ferramentas tecnológicas que a CONTRATANTE decida adotar.

9.9. Substituir, por solicitação da CONTRATANTE, empregado que não esteja desempenhando o conteúdo, as atribuições a ele cometidas.

9.10. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados e, ainda, exercer controle da assiduidade e da pontualidade dos seus empregados bem como do registro tempestivo das atividades realizadas.

9.11. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.

9.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.13. Cumprir e fazer com que seus empregados cumpram a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

9.14. Transferir para a equipe designada pela CONTRATANTE o conhecimento na utilização das ferramentas, processos, metodologias e softwares utilizados na execução dos trabalhos.

9.15. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

9.16. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta para todos os materiais utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável.

9.17. Arcar com todas as despesas que incidem, direta ou indiretamente, para prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste termo, incluindo, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, etc.

9.18. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada pelo servidor **Leonardo Lascola Pereira do Nascimento**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A Prestação de Serviços objeto deste Contrato, será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, na Rod. Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emílio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de São Domingos do Norte/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento três vias de igual teor, após lido e achado conforme.

São Domingos do Norte/ES, 25 de agosto de 2023.

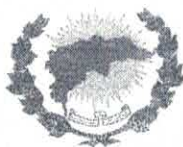
**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**Alexssandro Bernardo Xavier**  
Representante Legal  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742-0200  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME**, sediada na Rua Fiarovante Rossi, nº 472, Lacê, Colatina/ES, CEP 29703-042, inscrita no CNPJ nº 03.928.675/0001-93, neste ato representada pelo **Sr. Alexssandro Bernardo Xavier**, inscrito no CPF nº 043.741.477-99, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e autorizado através do Processo Administrativo nº 4386/2024, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 113/2023 nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. Fica prorrogado o presente contrato a partir de **31/08/2024** até **30/08/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMARH – Ficha: 119 Fonte: 150000000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 113/2023, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.  
E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 14 de agosto de 2024.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**Alexssandro Bernardo Xavier**  
Representante da Empresa  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## LAUDO TÉCNICO

No dia 10/10/2024 (quinta-feira), foi solicitado um atendimento pelo senhor Leonardo Lascola, devido ao travamento dos sistemas hospedados no servidor físico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

Foi realizado o atendimento de forma remota a fim de identificar e sanar o problema, mas, depois de várias análises foi constatado que seria necessário o suporte presencial. No mesmo dia foi deslocada uma equipe para a sede da Prefeitura para que fosse dado início as análises do problema apresentado e as possíveis soluções. Após horas de trabalho foi constatado que era um problema físico com indícios de corrupção nos discos do servidor.

Foi iniciado o plano de desastre e recuperação de backup, tento em vistas que os dados do servidor não estavam mais acessíveis de forma tecnicamente segura e apresentavam alto nível de degradação. Nesse momento foi acionado o sistema de backup e foi constatado que o sistema de backup também se encontrava indisponível devido a corrupção dos seus sistemas de dados, com possíveis perdas de dados e indisponibilidade de acesso.

Ao que tudo indica, essa corrupção se deu devido a oscilações no sistema elétrico junto com uma falha no sistema de proteção do nobreak, onde aparentemente ele não segurou a tensão passada para os equipamentos.

O equipamento servidor Lenovo ThinkSystem foi trazido para o laboratório da nossa empresa para que fosse feita uma análise mais minuciosa a nível de identificar a melhor solução para a resolução do problema.

Em laboratório foi constatado por nossa equipe técnica a degradação do Array de disco do servidor, corrompendo de forma catastrófica o acesso aos dados armazenados no servidor no sistema de RAID, no caso específico um Array formado em RAID5.

Inicialmente foi aberto um chamado no suporte do servidor onde eles nos reafirmaram a degradação do sistema.

Diante do cenário encontrado e depois de exaustivas horas de trabalhos em laboratório e de uso de todas as técnicas disponíveis, a Digital Soluções, com base em seu conhecimento técnico e anos de experiência na área de serviços de processamento de dados, constatou a necessidade da contratação de uma empresa especializada em recuperação de dados.

A necessidade se faz por ser uma atividade específica que requer uma empresa especializada em recuperação de dados, que contenha equipamentos, softwares, técnicas e profissionais especializados para a atividade específica.

Colatina, 16 de outubro de 2024.

**ALEXSSANDRO  
BERNARDO**  
XAVIER:04374147799

Assinado de forma digital por  
ALEXSSANDRO BERNARDO  
XAVIER:04374147799

Dados: 2024.10.16 13:51:02 -03'00'

Alexssandro Bernardo Xavier

**DIGITAL SOLUÇÕES LTDA-ME**  
Av. Fioravante Rossi, 472 – Laca  
Colatina-ES CEP.: 29.703-042 27-3770-4800  
CNPJ: 03.928.675/0001-93 I.E.: 082.116.41-5



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para recuperação da Array da RAID5, que é composta por 05 HDs SAS de 2.4 TB do servidor da prefeitura, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados, conforme especificações técnicas descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p><b>Recuperação de dados:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li><b>1. Introdução</b> Este termo de referência estabelece os requisitos e especificações para o serviço de recuperação de dados da Array da RAID5, que é composta por 05 HDs SAS de 2.4 TB do servidor da prefeitura. O objetivo é recuperar dados armazenados em um disco rígido danificado, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados.</li><li><b>2. Escopo do Serviço</b> O serviço inclui, mas não está limitado a:<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação inicial do disco rígido danificado.</li><li>• Recuperação de dados digitais armazenadas no disco.</li><li>• Verificação da integridade dos dados recuperados.</li><li>• Transferência dos dados recuperados para um dispositivo de armazenamento seguro.</li><li>• Relatório detalhado do processo de recuperação.</li></ul></li><li><b>3. Requisitos Técnicos</b> O provedor do serviço deve atender aos seguintes requisitos técnicos:<ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência comprovada em recuperação de dados de discos rígidos danificados.</li><li>• Uso de técnicas não destrutivas para evitar danos adicionais aos dados.</li><li>• Capacidade de lidar com diferentes sistemas de arquivos e formatos de imagem.</li><li>• Garantia de confidencialidade e segurança dos dados recuperados.</li><li>• Infraestrutura adequada para realizar o processo de recuperação.</li></ul></li><li><b>4. Procedimentos</b> Os procedimentos para a recuperação das imagens devem incluir:</li></ol>



- Análise inicial do disco rígido para identificar a extensão dos danos.
- Utilização de ferramentas e técnicas apropriadas para extrair os dados.
- Verificação da integridade das imagens recuperadas por meio de comparação com backups, se disponíveis.
- Transferência segura dos dados recuperadas para um dispositivo de armazenamento externo.
- Testes de integridade das imagens transferidas para garantir sua acessibilidade e qualidade.

5. **Entregáveis** Ao final do serviço, o provedor deve fornecer:

- Relatório completo da recuperação, incluindo detalhes sobre os procedimentos realizados e os dados recuperados.
- Dispositivo de armazenamento externo contendo os dados recuperadas.
- Recomendações para evitar danos futuros ao disco rígido e aos dados.

6. **Condições Contratuais** As condições contratuais devem abranger:

- Prazo de execução do serviço.
- Forma de pagamento.
- Responsabilidades das partes envolvidas.
- Cláusulas de confidencialidade e proteção de dados.

7. **Aceitação** A aceitação do serviço será feita após a revisão e aprovação dos entregáveis pelo contratante.

Este termo de referência estabelece as diretrizes e expectativas para a recuperação de dados em disco rígido danificado. A execução do serviço deve ser conduzida de forma eficiente, segura e em conformidade com as melhores práticas da indústria.

## DA JUSTIFICATIVA

Justifica a contratação emergencial de empresa especializada em recuperação de dados, visando recuperar os dados da Array da RAID5, que é composta por 05 HDs SAS de 2.4 TB do servidor da prefeitura. Trata-se de contratação de empresa especializada em recuperação de dados, visando a



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

restauração de arquivos dos discos do Servidor. Recentemente, alguns hardwares apresentaram problemas internos, o que causou a perda de dados de alguns setores da Prefeitura. Portanto, é urgentemente necessário contratar empresa para restaurar esses arquivos, a fim de evitar maiores prejuízos e atrasos à produtividade do serviço público. Busca-se por serviços de qualidade na restauração de informações referentes aos dados gerados e mantidos pela Prefeitura, tendo como objetivo garantir a disponibilidade dos respectivos arquivos.

Desse modo, se faz necessária a realização da contratação por dispensa de licitação, enquadrando-se no disposto no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que reza:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

## **DA EXECUÇÃO**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 20 ( vinte ) dias corridos, a contar da Ordem de serviço emitida pela Unidade Requisitante.

## **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o serviço será recebido





Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

definitivamente.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **DA GARANTIA**

O prazo de garantia dos serviços deverá contemplar o período de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da realização dos serviços, contra qualquer tipo de ineficácia, defeito e/ou falha de aplicação.

Verificadas quaisquer inconsistência, inconformidades e/ou irregularidades, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Prefeitura feita via ofício ou e-mail, mantido o preço inicialmente contratado. O prazo citado poderá ser estendido mediante solicitação devidamente justificado e acolhido pela Administração, do contrário, serão aplicadas as sanções cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

Trata-se de serviços especializado, a ser contratado por dispensa de licitação.

#### **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a futura Contratada observará os parâmetros elencados na Instrução Normativa nº 01- Critérios de Sustentabilidade na Aquisição de Bens, Contratação de Serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autarquia e Fundacional de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

#### **ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega do serviço é de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência,

18



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste dos fiscais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O fornecedor deverá disponibilizar informação do valor referente à análise dos discos rígidos e o valor referente à execução do serviço da recuperação dos dados, considerando a impossibilidade da plena recuperação dos dados perdidos.

## **OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

São Obrigações da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre impereições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

## OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deve assumir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e a despesa decorrente da boa e perfeita execução do objeto e; ainda:

- Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência, acompanhando a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Prestação do serviço executado, prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ( Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no presente TR;
- Indicar preposto durante a execução do objeto; e
- Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

## DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do artigo 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento do material será confiado e uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000  
Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias, mediante a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação.

Em caso de Devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção ou qualquer providência complementar, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

A entrega dos seguintes documentos por parte da CONTRATADA:

Nota fiscal pertinente aos serviços prestados;  
Certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme exigidas quando da habilitação.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução objeto desta contratação, correrão à conta de créditos orçamentários consignados na Proposta de Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

São Domingos do Norte, 21 de outubro de 2024.

  
**Marta Martins Sossai**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Port. 8.231 de 13/08/2021



22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6717/2024**

**REQUERENTE: SEMARH**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**DESPACHO**

Remetam-se os autos, a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão do parecer jurídico.

Atenciosamente.

São Domingos do Norte- ES, 23 de outubro de 2024.

**NAISSI CARVALHO FERREIRA**  
**CHEFE DE GABINETE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

B

## DESPACHO

Processo nº 6717/2024

Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico, contendo apenas memorando, cópia do laudo técnico emitido pela empresa DIGITAL SOLUÇÕES LTDA, cópia do contrato administrativo nº 113/2023, termo de referência e orçamento emitido pela empresa DATA RECOVER RECUPERADORA DE DADOS DO BRASIL LTDA.

Observa-se, contudo, que os autos ainda não estão maduros para emissão da análise jurídica, uma vez que ausentes os requisitos exigidos nos arts. 23, 72 e ss. da Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos, especialmente os listados abaixo:

- a) Documento de formalização de demanda e análise de riscos;
- b) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- d) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- e) Razão da escolha do contratado;
- f) Justificativa de preço;
- g) Autorização da autoridade competente.

Outrossim, considerando a gravidade do fato apresentado, em que a empresa contratada apresenta laudo técnico se eximindo da responsabilidade de resolução do problema constatado pelos técnicos da referida empresa, bem como inexistir nos autos documento que comprove que a empresa Digital foi formalmente notificada pelo fiscal do contrato, restam necessárias as seguintes medidas:

- a) Comprovação da notificação formal (cláusula 8.1.6), nos termos das cláusulas do contrato nº 113/2023, especialmente as 4.3.1, 7.5, 7.12, 7.14, 7.20 e 9.1, bem como os demais normativos estabelecidos na legislação pertinente;
- b) A partir da notificação, realizar a abertura de procedimento para apuração de eventual responsabilidade da empresa, ofertando a ela o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- c) Sugerimos, desde já, que no decorrer da apuração dos fatos, caso haja a necessidade de abertura de Processo Administrativo de Responsabilização, a comissão responsável nomeada para tanto, faça a análise minuciosa das

hans



24

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

cláusulas do contrato, principalmente das que estabelecem as obrigações do contratante e do contratado.

Cabe esclarecer ainda, que o processo de contratação emergencial de empresa para recuperação de dados poderá tramitar concomitantemente ao processo administrativo para apuração dos fatos.

Por fim, esta PROGER deixa claro que a instauração do referido processo administrativo é medida que se impõe para garantia da legalidade da contratação almejada.

São Domingos do Norte, em 23 de outubro de 2024.

**CAROLINE PIZETTA ZENI MOSCHEN**

Assessora Jurídica  
OAB/ES 34.806

**ORDANIA PIRES PESTANA**

Procuradora Municipal  
OAB/ES 20.037

**DANIELA APARECIDA SALVADOR**

Procuradora Municipal  
OAB/ES 27.803



25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6717/2024**

**REQUERENTE: SEMARH**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**DECISÃO**

Considerando o despacho exarado pela Procuradoria Geral do Município, no qual restaram apontadas questões técnicas e jurídicas referentes à contratação emergencial de empresa para recuperação de dados, determino o seguinte:

- 1. Acolhimento do Despacho da Procuradoria Geral:** Após análise detida do despacho proferido pela Procuradoria Geral do Município, acato integralmente os fundamentos e considerações ali expostos, especialmente no que tange à necessidade de formalização de medidas jurídicas e administrativas para a continuidade do procedimento, conforme os arts. 23, 72 e seguintes da Lei 14.133/21.
- 2. Encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:** Determino que os autos sejam imediatamente encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis quanto às medidas indicadas pela Procuradoria Geral. Entre essas, destaca-se a necessidade de formalização da notificação da empresa Digital Soluções LTDA, conforme previsto nas cláusulas do contrato administrativo nº 113/2023, além da instauração do procedimento de apuração de responsabilidade, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à empresa.
- 3. Contratação Emergencial:** Reconhecendo a urgência da recuperação dos dados e conforme recomendado pela Procuradoria, determino à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos que inicie imediatamente o processo de contratação emergencial de uma empresa especializada na recuperação de dados, de forma a garantir a rápida solução do problema, assegurando a tramitação concomitante desse processo emergencial com o processo administrativo de apuração dos fatos.
- 4. Observância dos Requisitos da Lei 14.133/21:** Reitero a necessidade de observância aos requisitos elencados nos arts. 23 e 72 da Lei 14.133/21, em especial a formalização da demanda, análise de riscos, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária e justificativa de preço, de forma a garantir a legalidade e regularidade do procedimento.
- 5. Medidas para Garantia da Legalidade:** Por fim, enfatizo que a instauração do processo administrativo de responsabilização é imprescindível para assegurar a legalidade e a adequada responsabilização dos envolvidos, caso constatada a falha ou omissão na prestação do serviço contratado.

Assim, determino o prosseguimento das ações necessárias, com máxima celeridade, a fim de garantir a integridade dos dados do município e a regularidade da contratação emergencial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Publique-se. Cumpra-se.

São Domingos do Norte, 14 de outubro de 2024.

23

  
**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal

Browser tabs: Notificação - lelezo@n@gmail.com, ADAS VIZIENTES - Com Firefox, PREFEITURA SÃO DOMINGOS, mail.google.com/mail/u/0/?tab=ms&ogbl=sent/QgrcIHXdbBPNCqMkumMkMHiMjCjZHNKNG

Navigation: Home, Mail, App Store, Settings, Search, Profile

2 de 322

2025, 23 de out, 11:18 (118.6.55.4)

Escritor

Caixa de entrada 416

Com estrelas

Arquivos

Erros/idos

Rascunhos

Mais

Marcações +

Notificação

Leonardo Lastola lelezo@n@gmail.com  
Para digitar: @lelezo

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

Notificação .pdf

Responder Encaminhar

27



28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
*Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Callegari, s/n – São Domingos do Norte-ES*  
CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200 CNPJ: 36.350.312/0001-72  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

## Documento de Formalização de Demanda

### 1. Identificação da Demanda:

**Órgão solicitante:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte  
**Setor:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
**Data:** 21 de outubro de 2024  
**Responsável pela solicitação:** Marta Martins Sossai  
**E-mail:** [administracao@saodomingosdonorte.ed.gov.br](mailto:administracao@saodomingosdonorte.ed.gov.br)

### 2. Descrição da Situação Emergencial:

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte enfrenta uma situação de emergência causada pela corrupção de dados críticos do sistema de gestão pública. As informações corrompidas incluem:


- Fluxo do Protocolo central;
- Planilhas , projetos e convênios;
- Informações fiscais e tributárias;
- Controle financeiro e orçamentário;
- Dados de recursos humanos;
- Documentos administrativos essenciais.

Essa situação tem impacto direto na prestação de serviços essenciais à população e na continuidade de operações internas da administração pública, como emissão de certidões, confecção da folha de pagamentos de servidores, arrecadação tributária, entre outros. A não recuperação imediata dos dados pode resultar em:

- Paralisação de serviços administrativos e públicos;
- Prejuízos financeiros significativos;
- Descumprimento de obrigações legais e contratuais, com possíveis penalidades;
- Riscos à transparência e à prestação de contas.

### 3. Justificativa para a Contratação Emergencial:

A urgência da situação se justifica pelo risco de paralisia dos serviços essenciais da Prefeitura, bem como, pela possibilidade de impactos financeiros e legais, caso os dados/arquivos não sejam recuperados a tempo. A contratação emergencial, prevista no Art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021, é necessária para garantir a resposta rápida e eficaz a essa emergência.



Portanto a contratação emergencial de uma empresa especializada em recuperação de dados se faz necessária e urgente para restaurar a integridade dos sistemas municipais e mitigar os danos operacionais e jurídicos.

Conforme a **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o Art. 75, inciso VIII, permite a contratação direta, em casos de emergência ou calamidade pública, quando houver urgência de atendimento a situação que possa gerar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

**4. Objetivo da Contratação:**

Recuperar, em caráter emergencial, os arquivos corrompidos através da Contratação de empresa especializada para recuperação de dados do sistema de hospedagem do Servidor Físico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, visando:

- Restabelecer a integridade das informações e bancos de dados;
- Minimizar o tempo de indisponibilidade dos serviços;
- Garantir a continuidade da prestação de serviços à população;
- Implementar medidas preventivas para evitar novas ocorrências.

**5. Escopo dos Serviços:**

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- Avaliação e diagnóstico da extensão da corrupção de dados;
- Recuperação dos dados corrompidos, buscando a máxima recuperação possível;
- Reinstalação e configuração dos sistemas recuperados, assegurando a integridade e o pleno funcionamento;
- Implementação de medidas de prevenção e backup para evitar novos incidentes;
- Suporte técnico pós-recuperação, garantindo estabilidade operacional.

**6. Fundamento Legal para a Contratação Emergencial:**

A presente contratação está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no **Art. 75, inciso VIII**, que prevê a contratação direta em situações de emergência, caracterizadas pela necessidade urgente de atendimento de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A corrupção dos dados do sistema de gestão da Prefeitura de São Domingos do Norte representa um risco elevado à continuidade da prestação de serviços públicos essenciais e ao cumprimento de obrigações legais da administração, justificando plenamente a contratação emergencial.

**7. Prazo para Execução:**

O prazo estimado para a conclusão dos serviços de recuperação dos dados será de 20 dias corridos aproximados, a contar da assinatura do contrato. A empresa deverá iniciar os trabalhos imediatamente, considerando a urgência da demanda.

**8. Valor Estimado da Contratação:**

O valor da contratação será definido com base em orçamentos de empresas especializadas, considerando o escopo dos serviços e a necessidade de atendimento emergencial.

**9. Aprovação:**

Diante da urgência da situação, solicita-se a aprovação da contratação emergencial de uma empresa especializada em recuperação de dados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para garantir a restauração dos sistemas e a continuidade dos serviços públicos.

**São Domingos do Norte, 23 de outubro de 2024**

**Assinatura do Solicitante:**



---

Marta Martins Sossai  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Aprovação da Autoridade Competente:**

---

Ana Izabel Malacarne de Oliveira  
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Callegari, s/n – São Domingos do Norte-ES  
CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200 CNPJ: 36.350.312/0001-72  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

## **Análise de Riscos para Contratação Emergencial**

### **1. Identificação:**

Recuperação dos arquivos/dados corrompidos do sistema físico de hospedagem da Prefeitura de São Domingos do Norte

- **Órgão:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
- **Data:** 21 de outubro de 2024
- **Responsável pela análise:** Marta Martins Sossai  
Secretária Municipal de Administração e RH

### **2. Objetivo da Análise de Risco**

Avaliar os riscos associados à contratação emergencial de uma empresa especializada para a recuperação de dados corrompidos e propor estratégias de mitigação para garantir o sucesso do projeto e a continuidade dos serviços públicos.

### **3. Identificação dos Riscos**

- **Riscos Técnicos:**
  - **Possível perda de dados:** Existe a possibilidade de que nem todos os dados corrompidos sejam recuperados, resultando em perda parcial de informações críticas.
  - **Falhas no processo de recuperação:** Ocorrem se o procedimento de recuperação não for bem executado, podendo comprometer ainda mais a integridade dos dados ou prolongar o tempo de inatividade dos sistemas.
- **Riscos Operacionais:**
  - **Interrupção prolongada dos serviços públicos:** Enquanto os dados não forem recuperados, serviços essenciais podem permanecer paralisados, impactando diretamente as operações internas da Prefeitura.
  - **Dependência da empresa contratada:** A eficácia da recuperação dependerá da experiência e competência técnica da empresa especializada, com riscos associados à escolha inadequada.
- **Riscos Financeiros:**
  - **Custos elevados:** A contratação emergencial pode resultar em custos maiores, sem a competição necessária para obter as melhores condições financeiras.

- **Riscos Legais:**

- **Auditorias e questionamentos:** A contratação emergencial, ainda que permitida por lei, pode ser alvo de auditorias e questionamentos futuros por órgãos de controle, exigindo justificativas claras e documentadas para o processo.

---

#### 4. Análise de Impacto

- **Gravidade do impacto:** Alto. A perda ou corrupção de dados pode resultar em prejuízos financeiros, atrasos no atendimento ao público, e problemas de conformidade com legislações.
- **Probabilidade de ocorrência:** Moderada. Embora a contratação emergencial de uma empresa experiente reduza os riscos, sempre há incertezas associadas à recuperação de dados.

---

#### 5. Medidas de Mitigação

- **Escolha criteriosa da empresa:** Selecionar uma empresa com experiência comprovada em casos semelhantes de recuperação de dados, com certificações técnicas e boas referências no mercado.
- **Acompanhamento técnico:** Manter o acompanhando de fiscais com conhecimento técnicos nas etapas do processo para minimizar erros e garantir que a empresa contratada esteja cumprindo o escopo definido.
- **Garantias contratuais:** Incluir no contrato cláusulas que assegurem a responsabilidade da empresa pelos serviços prestados e estabeleçam compensações em caso de falhas ou perda de dados.
- **Medidas preventivas pós-recuperação:** Implementar soluções de backup e segurança reforçadas para evitar novas ocorrências de corrupção de dados no futuro.

---

#### 6. Monitoramento e Controle

A Prefeitura monitorará de perto as etapas do processo da recuperação, em conjunto com a empresa contratada, para garantir que os prazos e resultados sejam cumpridos.

**São Domingos do Norte, 23 de outubro de 2024**

Assinatura do Responsável pela Análise:



---

**Marta Martins Sossai**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
Rodovia Gether Lopes de Farias - S/N - Bairro Emílio Calegari  
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000  
36.350.312/0001-72

33

## Notificação à Empresa Digital Soluções LTDA ME

À

**Digital Soluções LTDA ME**

CNPJ: 03.928.675/0001-93

Endereço: Rua Fiarovante Rossi, nº 472, Lacê, Colatina/ES

**Assunto:** Notificação sobre problema no sistema do servidor da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Prezados,

Venho, por meio desta, notificar a empresa Digital Soluções LTDA ME, acerca do problema ocorrido no servidor da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, cuja manutenção e suporte técnico estão sob a responsabilidade desta empresa, conforme contrato nº 113/2023 firmado entre as partes.

Desde o dia 10 de outubro de 2024, o sistema do servidor apresentou lerdiza, e após isso não conseguiu reiniciar corretamente, o que partir daí causou transtornos e prejuízos às atividades diárias da prefeitura. Diante da gravidade da situação e da essencialidade do sistema para o funcionamento dos serviços municipais, solicito que as providências necessárias sejam tomadas de forma urgente.

Solicito que a empresa Digital Soluções LTDA ME:

- 1) Após a chegada do técnico da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE, o problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 04 (quatro) horas, conforme cláusula do contrato 4.3.1;
- 2) Responda por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da PMSDN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante prestação de serviço, entrega ou instalação de material, conforme a cláusula do contrato 7.5;
- 3) Arque com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando a prestação de serviços, fornecimento e instalação de material, do seguro, bem como qualquer outra relacionada a prestação do serviço objeto deste contrato, não cabendo a PMSDN quaisquer ônus, conforme a cláusula do contrato 7.12;
- 4) Mantenha o rol de equipamentos instalados em perfeito estado de funcionamento, conforme cláusula do contrato 7.14;

1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias - S/N - Bairro Emilio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

36.350.312/0001-72

- 5) Atenda com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme a cláusula do contrato 7.20;
- 6) Preste os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos. Na falta ou insuficiência da prestação do serviço, o preposto do contrato será acionado para resolução do problema, conforme a cláusula do contrato 9.1.

Aguardo um posicionamento urgente para solução do problema exposto

Atenciosamente,

*Leonardo G.*

**Leonardo Lascola Pereira do Nascimento**

Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e fiscal do contrato nº 113/2023

São Domingos do Norte (ES), 10 de outubro de 2024.



35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
*Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n – São Domingos do Norte-ES*  
CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200 CNPJ: 36.350.312/0001-72  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

SEMARH \_\_\_\_\_

DESPACHO

Processo 6717/2024

AO

SETOR DE COMPRAS

Encaminho os autos para análise e após, as providências que se fizerem necessárias.

Em 23 de outubro de 2024.

  
**Marta Martins Sossai**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
PORT / PMSDN nº 8.231 de 13/08/2021